



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 413:

Introduz alterações no Regulamento da Escola Naval — Revoga o n.º 8.º da Portaria n.º 17 280.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portarias n.ºs 21 414 e 21 415:

Mandam abonar às Embaixadas de Portugal em Londres e em Brazzaville, com efeitos a partir, respectivamente de 18 de Abril último e 1 de Junho findo, várias quantias, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nas Embaixadas — Altera a Portaria n.º 21 154.

Portaria n.º 21 416:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Zomba uma quantia mensal, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 417:

Determina que o Governo da província ultramarina de Cabo Verde abra um crédito a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

Orçamentos suplementares:

De receita e despesa para 1965 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 413

Considerando que as circunstâncias actuais aconselham a cessar a situação provisória criada pela Portaria n.º 17 280, de 1 de Agosto de 1959, no que respeita à

aula prática de marinharia dos cursos frequentados na Escola Naval:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958:

1.º Que a marinharia, incluída como instrução no quadro III anexo ao Regulamento da Escola Naval, seja de novo classificada como aula prática e integrada no quadro II anexo ao mesmo Regulamento, nas condições em que figurava antes da publicação da Portaria n.º 17 280.

2.º Revogar o n.º 8.º da Portaria n.º 17 280.

Ministério da Marinha, 22 de Julho de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 21 414

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 18 de Abril último, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 154, de 9 de Março de 1965, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Libras
Empregado	125-00-00
Empregado	95-00-00
Secretária-tradutora	92-00-00
Secretário-dactilógrafo	72-00-00
Dactilógrafo	62-00-00
Dactilógrafo	60-00-00
Telefonista	59-00-00
Empregado	47-00-00
Motorista	55-00-00
Porteiro	38-00-00
Zelador	38-00-00
Contínuo	35-00-00
	<hr/>
	778-00-00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Julho de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 415

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Brazzaville, com efeitos a partir de 1 de Junho findo, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designados, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 154, de 9 de Março de 1965, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Frs. CFA
Telefonista	40 000,00
Contínuo	11 000,00
	51 000,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Julho de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 21 416

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Zomba, com efeitos a partir de 1 de Agosto próximo futuro, pela verba do n.º 1) do artigo 30.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia de 4500\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 21 088, de 6 de Fevereiro de 1965.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Julho de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 21 417**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 20.º do Decreto n.º 46 024, de 23 de Novembro de 1964, que o Governo da província de Cabo Verde abra, com contrapartida em recursos provenientes do fundo criado pelo artigo 17.º do Decreto n.º 44 252, de 24 de Março de 1962, um crédito especial da quantia de 1 754 231\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, destinado à satisfação de «Encargos especiais — Despesas extraordinárias de todas as classes feitas

em Chão Bom nos anos de 1961 a 1964», conforme instruções superiores.

Ministério do Ultramar, 22 de Julho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1965 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 37, 1.ª série, de 13 de Fevereiro de 1965.

Receita**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único. «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1965, na rubrica «Metrópole» (Capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1)» 700 000\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 450 000\$00
 Artigo 2.º «Despesas com o material» 110 000\$00
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 140 000\$00 700 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 29 de Junho de 1965. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovo. — Em 6 de Julho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *J. da Silva Cunha*.

Orçamento de receita e despesa para 1965 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 37, 1.ª série, de 13 de Fevereiro de 1965.

Receita**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único. «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força da dotação inscrita nos termos do Decreto n.º 46 068, de 7 de Dezembro de 1964, para 1965» 21 600\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 21 600\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 29 de Junho de 1965. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovo. — Em 6 de Julho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *J. da Silva Cunha*.